



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

# PREGÃO ELETRÔNICO

## 90017/2024 (REPÚBLICAÇÃO)

### CONTRATANTE (90014)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo  
Código UASG: 90014  
CNPJ: 05.424.467/0001-82  
Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)  
Seção de Licitações – Fone: (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)  
E-mail: [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br)

### OBJETO

Contratação de serviços de telecomunicações para implantação, operação, manutenção e gerenciamento proativo de link de acesso dedicado à Internet, velocidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex e simétrico, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

### DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

**Dia 04/11/2024 às 13h (horário de Brasília)**

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)  
CÓDIGO UASG: 90014

### VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 329.803,60 (para 60 meses de prestação de serviço)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

### MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

### EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

### IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até dia 24/10/2024 para o endereço eletrônico [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br)



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>



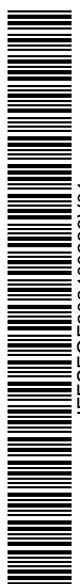
JFESEOF202400233V01

SIGA

	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	15
8. DOS RECURSOS .....	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	20
11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO .....	21
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	22



	<p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

**(REPÚBLICA)**  
**Com alteração no Anexo 01 – Termo de Referência)**

Processo nº. JFES-EOF-2024/00233

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

**Dia 04/11/2024 às 13h (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)  
Código UASG: 90014

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços de telecomunicações para implantação, operação, manutenção e gerenciamento proativo de link de acesso dedicado à Internet, velocidade de 500 Mbps (quinhetos megabits por segundo), full-duplex e simétrico, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

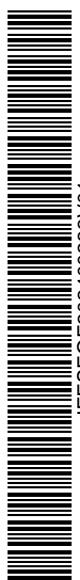
1.5. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO: 168.364 - AI (Ações de Informática)**

**ELEMENTO DE DESPESA: 339040.13 (Comunicação de dados e redes em geral).**

Página 3 | 23

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024**



JFESEOF202400233V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA

	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
--

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

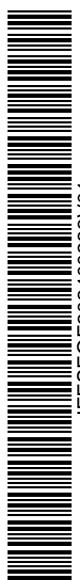
2.6.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
--

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Preço global dos serviços**, que deverá corresponder ao preço total ofertado para instalação mais o preço total para prestação dos serviços por 60 meses, conforme indicado na última linha do Anexo 2 – Modelo de Planilha de Formação de Preços, desta Edital.

4.1.2. Descrição sucinta do objeto.

4.1.2.1. Não é necessária descrição detalhada do objeto quando do registro da proposta no sistema, considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital. A proposta completa e detalhada deverá ser anexada e enviada no sistema após a fase de lances, conforme previsto na cláusula 6 deste edital.

4.1.2.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo preço global dos serviços, que deverá corresponder ao preço total ofertado para instalação mais o preço total para prestação dos serviços por 60 meses, conforme indicado na última linha do Anexo 2 – Modelo de Planilha de Formação de Preços, desta Edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Neste pregão eletrônico, o envio de lances será no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b>          JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU          SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO          DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL          NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES          SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos critérios de desempate, ainda carecem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo (disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação) e persistindo o empate, serão as empresas convocadas para sorteio eletrônico, a ser realizado no site <https://sorteador.com.br>.

5.19.2. Para o sorteio, o Pregoeiro informará, no chat do sistema Compras.Gov, com, no mínimo 24h de antecedência, a data, horário e local para possibilitar a presença dos interessados.

5.19.3. Ainda que não haja o comparecimento de interessados, o sorteio eletrônico ocorrerá na data e horário previamente marcados.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada à negociação realizada, em prazo definido pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema.

5.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e na cláusula 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

6.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. O licitante classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, no prazo dado pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema, prorrogável por igual período.

6.7.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

6.7.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.7.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.8. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

6.8.1. Planilha de formação de preços, conforme modelo constante no Anexo 2 - Modelo de Planilha e Formação de Preços Discriminados, deste Edital, contendo discriminação detalhada dos serviços ofertados, valore unitários e totais.

6.8.2. Preço global para 60 meses de prestação dos serviços.

6.8.3. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

6.8.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

6.9. Será desclassificada a proposta melhor classificada que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Anexo 06 – Planilha Demonstrativa de Preços;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
--

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da proposta e sua planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo ajustá-las, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação referente à habilitação do licitante vencedor será substituída pelo registro no **SICAF**, conforme permitido no inciso II do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes níveis de cadastramento e documentos por eles abrangidos:

7.1.1. **Nível I – Credenciamento;**

7.1.2. **Nível II - Habilitação Jurídica;**

7.1.3. **Nível III – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista Federal;**

7.1.4. **Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual ou Distrital;**

7.1.5. **Nível V – Qualificação Técnica**, que, neste Pregão, abrangerá os seguintes documentos:



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

7.1.5.1. **Atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que o licitante prestou serviços - de link de acesso dedicado à Internet, pelo período mínimo de 01 (um) ano, com velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo), em operação 24x7.

7.1.5.2. Não será aceito somatório de atestados para comprovação do tempo mínimo de 01 (um) ano de experiência e para os demais requisitos técnicos exigidos (velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo), em operação 24x7).

7.1.5.3. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

7.1.5.4. O atestado deverá conter nome do atestante, endereço e telefone ou qualquer outra forma que permita ao pregoeiro contatar a empresa declarante.

7.1.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

7.1.6. **Nível VI – Qualificação Econômico-financeira**, que, neste pregão, abrange os seguintes documentos:

7.1.6.1. **Certidão** negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.1.6.2. **Certidão** negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- a) Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.
- b) A certidão positiva de recuperação judicial não implica na imediata inabilitação, cabendo à JFES realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, por exemplo, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

7.1.6.3. **Índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I - \text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$



 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b>          JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU          SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO          DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL          NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES          SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.1.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado para 12 meses da contratação.

7.1.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.1.6.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.6.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

**7.2. Será verificado se o ramo de atividade do licitante é compatível com o objeto contratual.**

7.3. Caso o licitante não esteja com o registro regular em quaisquer dos níveis de cadastramento do SICAF acima enumerados, deverá apresentar a respectiva documentação exigida para o cadastramento, conforme consta no "Manual do Sicaf", disponível no Portal de Compras do Governo Federal, ou, no caso dos níveis V (qualificação técnica) e VI (habilitação econômico-financeira), conforme consta nas cláusulas 7.1.5 e 7.1.6 deste Edital

7.4. Os documentos de que trata a cláusula anterior deverão ser anexados no sistema **Compras.Gov**, no prazo dado pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas, contado da solicitação no sistema.

7.4.1. Poderá ocorrer prorrogação do prazo nas seguintes situações:

7.4.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.4.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.5. A verificação no Sicaf e/ou a exigência dos documentos complementares somente será feita em relação ao licitante cuja proposta seja a mais bem classificada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b>          JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU          SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO          DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL          NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES          SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Se o licitante cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluída a fase de análise desses documentos.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.20.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outros registros cadastrais emitidos por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Qualquer licitante poderá, durante prazo concedido pelo pregoeiro na sessão pública, **prazo esse não inferior a 10 minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento da proposta e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema Compras.Gov, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

8.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único e encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da lavratura da ata da sessão pública.

8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Direção do Foro da JFES, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso.

8.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos serão decididos pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que poderá ser requisitada no e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023, anexa a este Edital.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
--

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.1.1. O termo de contrato será assinado digitalmente.

11.2. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

11.3.1. Indicação de preposto fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.

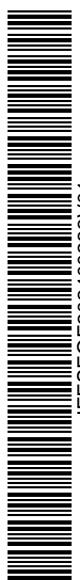
11.3.2. Termos de sigilo devidamente assinados, conforme item 36 do Anexo 1 – Termo de referência, deste Edital.

11.3.3. Contatos da central de atendimento para abertura de chamado para atendimento, conforme descrito no item 17.5 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

11.3.4. Comprovação de que possui registro de AS (Sistema Autônomo) nas Organizações internacionais de registro, tais como ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de Endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe), devendo apresentar documentos das organizações internacionais de registro que comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo) requerido.

11.3.5. Comprovação de que está conectada, direta ou indiretamente via provedor de backbone, a pelo menos 3 (três) "Pontos de Troca de Tráfego" (PTT) nacionais, com o objetivo de melhorar a eficiência e distribuição do tráfego de Internet da JFES.

11.3.6. Termo de Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM expedido pela ANATEL ou Extratos dos Contratos de Concessão e Termos de Autorização celebrados com a ANATEL.



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

11.3.7. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 05 deste Edital.

11.4. A comprovação exigida nos itens 11.3.5, 11.3.6 e 11.3.7 se dará por apresentação da documentação, original ou cópia autenticada, ou por meio de consulta ao site oficial da entidade reguladora, a ser informado pela Contratada.

11.5. Previamente à formalização do contrato ou emissão de nota de empenho, a Administração verificará do licitante vencedor:

11.5.1. regularidade fiscal;

11.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

11.5.3. certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

11.6. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b>          JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU          SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO          DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL          NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES          SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.jfes.jus.br/transparencia-publica/licitacoes/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 12.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Análise de Riscos
  - 12.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Documento de oficialização de Demanda (DOD)
- 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Planilha de Formação de Preços
- 12.11.3. ANEXO III – Modelo de Termo de Compromisso
- 12.11.4. ANEXO IV – Termo de Ciência
- 12.11.5. Anexo V - Declaração de cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 12.11.6. ANEXO VI – Planilha Demonstrativa de Preços.
- 12.11.7. ANEXO VII Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023.
- 12.11.8. ANEXO VIII - Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 14 de outubro de 2024.

**NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação Eletrônica de Compra Nº JFES-SEC-2024/00066

**1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de serviços de telecomunicações para implantação, operação, manutenção e gerenciamento proativo de *link* de acesso dedicado à Internet, velocidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), *full-duplex* e simétrico, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com as condições e características estabelecidas nesta especificação, interligando a Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo (JFES) à Rede Mundial de Computadores (CATSER: 26484)
  - 1.1.1. As condições estabelecidas no Termo de Referência prevalecem sobre as apresentadas no CATSER.
- 1.2. O objeto dessa licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.

**2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS**

- 2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante no anexo “MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS”, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados, valor unitário e total, em moeda nacional brasileira.
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar incluídos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta, não sendo admitido nenhum ônus adicional à contratante durante a prestação dos serviços.
- 2.3. As descrições apresentadas na definição do objeto e na planilha de formação de preços correspondem às características mínimas desejadas, nada impedindo o fornecimento de produto com características superiores às especificadas.
- 2.4. Visita técnica facultativa para balizamento da elaboração das propostas de preços.
  - 2.4.1. Será facultado às licitantes realizarem visita técnica nas instalações da contratante com objetivo de conhecerem os locais e condições físicas da localidade onde o serviço será prestado, de forma a obterem informações, esclarecerem dúvidas, verificarem eventuais dificuldades na execução do objeto do certame, viabilizando a elaboração mais precisa das suas propostas de preço.
  - 2.4.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada pelos meios indicados no item 18.4, com antecedência mínima de 3 (três) dias e no prazo máximo de até uma semana antes da data agendada para a licitação.
  - 2.4.3. As visitas técnicas serão acompanhadas pela equipe técnica da contratante, que poderá impedir o registro de fotos e vídeos das suas instalações.
  - 2.4.4. Não serão aceitos questionamentos técnicos finalizada a fase de licitação, bem como alegações posteriores de desconhecimento de quaisquer condições como justificativa para o não cumprimento do objeto ou para gerar ônus adicional à contratante.

**3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Grande parte dos processos internos e fluxos de trabalho da Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES) se encontram informatizados e apoiados em sua infraestrutura de TI. O nível de



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/08/2024 às 16:10:26.  
Documento Nº: 4174137.36688702-4606 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.36688702-4606>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>



JFESEOF202400233V01



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

informatização do Órgão lhe confere alta produtividade e eficiência na execução de suas ações.

- 3.2. O ganho alcançado pela Instituição com a informatização de seus processos de negócio gerou, por outro lado, uma alta dependência sobre a sua infraestrutura tecnológica, sistemas de informação e serviços de TI. Assim, a indisponibilidade dessa infraestrutura pode colocar em risco o funcionamento da Instituição e impedir que a mesma preste os serviços de sua responsabilidade.
- 3.3. A conectividade com a rede mundial de computadores tornou-se imprescindível para que os usuários e servidores desempenhem suas atividades, por exemplo, peticionamento eletrônico, teletrabalho, acesso a páginas de pesquisa, sites de fornecedores, e-mail, Imprensa Nacional, SIAFI, sistema processual, videoconferência e outros.
- 3.4. Assim, essa contratação é essencial para a disponibilização dos diversos serviços de TI do Órgão e está alinhada com a Resolução nº 477 de 28/02/2018 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal.

**4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS**

- 4.1. Acesso à rede mundial de computadores para as atividades dos usuários internos do órgão.
- 4.2. Disponibilização dos serviços de TI ao jurisdicionado.

**5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Foram utilizados como base o Documento de Oficialização da Demanda nº JFES-DOD-2024/00006 e o Estudo Técnico Preliminar juntados à Solicitação Eletrônica de Compra que deu origem à presente contratação.

**6. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF**

- 6.1. A solução está alinhada aos planos estratégico e diretor de tecnologia da informação e comunicação, respectivamente PETI e PDTIC, conforme apresentado nos quadros a seguir.
- 6.2. O objeto da contratação também está previsto no Plano de Contratações Anual – PAC da Seção Judiciária do Espírito Santo.

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO – PETI / ENTIC-JUD	
Objetivo Estratégico	
OE4 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas	

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR - PDTIC	
Id	Necessidade/Iniciativa
3	Continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI

**7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

- 7.1. O quantitativo de bens e serviços adquiridos corresponde a necessidade do órgão para atender as demandas de comunicação existentes com a Internet, sendo essencial para a



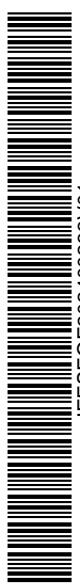
Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/08/2024 às 16:10:26.  
Documento Nº: 4174137.36688702-4606 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.36688702-4606>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



JFESEOF202400233V01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

disponibilização dos diversos serviços de TI aos usuários internos e externos da SJES e para a devida prestação jurisdicional.

- 7.2. Trata-se de serviço já em operação no órgão, instruídos no processo JFES-EOF-2019/00073, que atingiu o prazo legal para renovação contratual, demandando novo processo licitatório com condições similares às do contrato vigente.

**8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

- 8.1. Essa solução de TIC compreende a contratação serviço de *link* de acesso dedicado à Internet, com velocidade de 500 Mbps (quinhetos megabits por segundo), *full-duplex* e simétrico, com disponibilidade mínima mensal de 99,5%, com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos que compõem o acesso e respectivos serviços de instalação, operação, manutenção e gerenciamento proativo do *link* de dados.

**9. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC**

- 9.1. As alternativas foram lançadas no Estudo Técnico Preliminar

**10. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA**

- 10.1.A justificativa foi descrita no Estudo Técnico Preliminar

**11. DA NATUREZA DO OBJETO**

- 11.1. Os serviços objeto desta contratação podem ser caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2020, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

- 11.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**12. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

- 12.1.Os serviços previstos nessa contratação possuem relação de interdependência, pois compõem um serviço de telecomunicações integrado, com disponibilização de infraestrutura e gerenciamento por uma mesma operadora, não sendo possível o parcelamento e a divisão em itens com adjudicação a empresas distintas.

- 12.2.Assim, consideramos o objeto da licitação indivisível devendo ser adjudicado a uma única licitante.

**13. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, nos termos do art. 28 c/c 29 da Lei 14.133/2021.

- 13.2.O critério de julgamento da licitação é o menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática, nos termos do inciso XLI do art.6º da Lei 14.133/2021

- 13.3. O regime de execução do contrato é por preço global.



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/08/2024 às 16:10:26.  
Documento Nº: 4174137.36688702-4606 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.36688702-4606>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>



SIGA



JFESEOF202400233V01



JFESEOF202400233V01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**14. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE**

- 14.1. O conceito de TI verde é definido como um conjunto de práticas que torna mais sustentável e menos prejudicial o uso da tecnologia e está ligado aos processos de fabricação dos componentes, a administração e a utilização dos ativos de TI, bem como o descarte do “lixo eletrônico”.
- 14.2. A partir de tal premissa a SJES vem priorizando a adoção de processos na forma eletrônica, inclusive os administrativos, utilizando softwares aplicativos. Os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade deles, nestes poderão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação. O objetivo da referida adoção é reduzir o número de cópias e impressões em papel, o que também se aplica aos documentos utilizados na gestão e fiscalização dos contratos.
- 14.3. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

**15. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL**

- 15.1. Os itens fornecidos e a prestação dos serviços, pela contratada, deverão apresentar a qualificação técnica e seguir os ditames legais aplicáveis à contratação, necessários ao fiel cumprimento dos serviços contidos neste Termo de Referência e seus anexos, no Edital do Pregão Eletrônico, na Proposta da contratada aceita, no Contrato Administrativo assinado, bem como nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

**16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 16.1. Como qualificação técnica a Licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, pelo menos 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços pelo período mínimo de 01 (um) ano similar ao objeto da contratação - link de acesso dedicado à Internet, com velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo), em operação 24x7, devendo conter nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma que permita à contratante contatar a empresa declarante.
- 16.2. Justifica-se a exigência do atestado ou certidão de capacidade técnica como forma de comprovar a experiência e competência da Licitante para a prestação de um serviço essencial às atividades do órgão, minimizando o risco de eventuais prejuízos à Administração durante a execução contratual.

**17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**17.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 17.1.1. Fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol - a velocidade mínima de 500 Mbps (quinientos megabits por segundo), full-duplex e simétrica, que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à Internet.
- 17.1.2. O acesso dedicado deve ser permanente, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação.
- 17.1.3. Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da contratante a um provedor de backbone Internet.
- 17.1.4. Fornecimento de endereços IP's próprios e válidos na Internet - mínimo de 01 (uma) sub-rede de 64 (sessenta e quatro) endereços IPv4.



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/08/2024 às 16:10:26.  
Documento Nº: 4174137.36688702-4606 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.36688702-4606>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>



JFESEOF202400233V01



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.1.5. Oferecer Registro de Domínio Reverso.
- 17.1.6. Possibilidade de prover serviço de hospedagem para DNS secundário.
- 17.1.7. **Não será permitido o fornecimento de acesso xDSL.**
- 17.1.8. A contratada deverá implantar o novo *link* de dados objeto dessa especificação sem gerar interrupções na rede pré-existente.
- 17.1.9. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela contratante, cabendo à contratada fornecer todos os componentes de *hardware* e *software* necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.
- 17.1.10. A contratada deverá obrigatoriamente instalar, testar e configurar todos os acessos à Internet, fornecendo todos os equipamentos necessários para isso, sem que a contratante precise dispor de qualquer dos seus equipamentos atualmente em operação.
- 17.1.11. O serviço a ser contratado será acompanhado e monitorado por profissionais designados pela contratante que comporão a “equipe técnica de acompanhamento dos serviços”.
- 17.1.12. A utilização da “última milha” de outra empresa **não será considerada subcontratação** dos serviços, tratando-se de prática comum e aceitável na prestação dos serviços objeto da licitação.

**17.2. ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 17.2.1. Sede da Justiça Federal do Espírito Santo (JFES): Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP: 29.053-245.

**17.3. REQUISITOS PARA EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS PELA CONTRATADA**

- 17.3.1. Os equipamentos fornecidos em regime de comodato pela contratada deverão ser dimensionados de forma a garantir o desempenho e os níveis de serviço requeridos neste Termo de Referência.
- 17.3.2. Os equipamentos deverão possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de tensão de entrada 110/220 VAC a 60 Hz, utilizando o padrão de tomadas ABNT NBR 14136.
- 17.3.3. Os equipamentos deverão ser devidamente instalados em racks de 19" da contratante.
- 17.3.4. A versão do sistema operacional dos equipamentos deverá suportar todas as características especificadas neste Termo de Referência.
- 17.3.5. Os equipamentos serão fornecidos com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, cabendo à contratada sua instalação.
- 17.3.6. Caberá à contratada substituir os equipamentos instalados sempre que a utilização de CPU e memória afetarem os níveis mínimos de serviço definidos nessa especificação, sendo que essa substituição ocorrerá sem nenhum tipo de ônus adicional para a contratante.
- 17.3.7. Os equipamentos deverão permitir a configuração remota através do serviço SSH de comunicação segura.
- 17.3.8. Para o roteador instalado, deverá atender aos seguintes requisitos adicionais:
  - 17.3.8.1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas Gigabit Ethernet (10/100/1000) de detecção automática que seja compatível com o padrão IEEE 802.3.



JFESEOF202400233V01



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/08/2024 às 16:10:26.  
Documento Nº: 4174137.36688702-4606 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.36688702-4606>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.3.8.1.1. As interfaces Ethernet para a LAN (*Local Area Network*) deverão ser adequadamente configuradas para se conectarem simultaneamente aos 2 (dois) switches core Cisco Nexus9000 Series existentes da contratante, provendo dessa maneira uma redundância de comunicação do roteador à rede local existente.
- 17.3.8.1.2. As interfaces físicas das portas LAN deverão ser fornecidas no padrão RJ-45, para cabos UTP, CAT 5e ou superior; ou SFP/SFP+ para fibra óptica padrão OM3, incluindo o fornecimento dos *transceivers* compatíveis para os switches core da contratante.
- 17.3.8.1.3. A conexão das duas portas LAN do roteador nos switches da rede local da contratante será de responsabilidade da contratada, inclusive passagem de cabos ou cordões ópticos, identificação e conectorização, caso necessário.

17.3.8.2. Ter suporte a NAT (*Network Address Translation*)

17.3.8.3. Ter suporte ao protocolo SNMP (*Simple Network Management Protocol*), com suporte à MIB-II e RMON.

17.3.8.4. Possuir capacidade de geração de logs.

17.3.8.5. Implementar cliente NTP (*Network Time Protocol*), conforme RFC 1305.

17.3.8.6. A contratante deverá ter acesso do tipo leitura no roteador, com permissão de ingresso via interface web https e linha de comando ssh, possibilidade de obtenção de dados via SNMP e syslog, utilização de ICMP, bem como informações de configuração e de tráfego dos equipamentos, dispondo de todo o acesso necessário à execução dos seus procedimentos de acompanhamento de qualidade e de desempenho dos serviços.

17.3.9. A contratante poderá solicitar, a qualquer tempo por meio de abertura de chamado, a configuração/ativação de qualquer funcionalidade disponível nos equipamentos instalados.

17.3.10. A desconformidade dos equipamentos com os quesitos apresentados nos itens acima implicará sua substituição sem ônus adicional para a contratante

**17.4. GERÊNCIA DE REDE PROATIVA**

17.4.1. Caberá à contratada gerenciar de forma proativa o *link* de dados contratado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço fim-a-fim.

17.4.2. Na ocorrência de qualquer falha no *link* de dados contratado, exceto para os casos de responsabilidade da contratante, caberá à contratada iniciar de forma proativa o processo de recuperação do serviço, fazendo o registro histórico de todos os eventos até a completa resolução do problema, utilizando para isso o mesmo aplicativo para registro de chamadas utilizado pela central de atendimento descrita no item 17.5.5.

17.4.3. Concomitantemente à gerência proativa da contratada, a gerência de rede da contratante executará seus procedimentos normais de monitoração, devendo a contratada prover as informações que a contratante julgar necessárias à realização desta tarefa.

**17.5. CENTRAL DE ATENDIMENTO**

17.5.1. A contratada deverá possuir central de atendimento, onde será possível que a contratante realize as seguintes ações:

17.5.1.1. Abertura de chamados.

17.5.1.2. Acompanhamento dos chamados abertos.



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/08/2024 às 16:10:26.  
Documento Nº: 4174137.36688702-4606 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.36688702-4606>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



JFESEOF202400233V01

JFESEOF202400233V01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.5.1.3. Resolução de problemas.
- 17.5.1.4. Esclarecimento de dúvidas.

17.5.2. A central de atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

17.5.3. A abertura de chamados técnicos na central de atendimento poderá ser realizada das seguintes maneiras:

- 17.5.3.1. Ligações telefônicas locais ou gratuitas (0800).

- 17.5.3.2. Opcionalmente, por e-mail, website ou outros meios eletrônicos.

17.5.4. A contratada deverá comunicar à contratante qualquer alteração nos meios disponibilizados para abertura de chamados ou solicitação de suporte definidos no presente Termo de Referência.

17.5.5. A central de atendimento deverá utilizar aplicativo para registro de chamados e ocorrências, que contemple no mínimo as seguintes informações:

- 17.5.5.1. Número do chamado.

- 17.5.5.2. Responsável pela abertura, ressaltando que poderá haver chamados abertos pela gerência proativa da rede, conforme item 17.4.2.

- 17.5.5.3. Data e hora da abertura do chamado

- 17.5.5.4. Data e hora da solução do problema.

- 17.5.5.5. Descrição do problema e da solução.

17.5.6. Os registros das ocorrências deverão estar disponíveis para consulta através do Portal de Acompanhamento dos Serviços por pelo menos 12 (doze) meses anteriores à data corrente.

**17.6. PORTAL DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

17.6.1. A contratada deverá disponibilizar um "Portal" para acompanhamento dos serviços prestados, acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web.

17.6.2. Todos os acessos ao "Portal" deverão ser autenticados através de usuário/senha a serem fornecidos à equipe técnica da contratante.

17.6.3. O "Portal" deverá possibilitar que a gerência de rede da contratante realize consultas, visualize e imprima relatórios das informações de configuração e de desempenho do link de dados.

17.6.4. As estatísticas de desempenho do link de dados deverão ser atualizadas em intervalos de no máximo 5 (cinco) minutos, sendo que a contratada deverá manter os registros referentes a, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores ao dia corrente, que poderão estar disponíveis no "Portal" e/ou serem encaminhados por meio eletrônico compatível com o MS-Excel quando solicitado pela contratante.

17.6.5. As estatísticas de desempenho do link de dados, geradas através do uso do SNMP, ICMP ou de algum outro protocolo de controle de rede, deverão ser visualizadas tanto na forma textual como também através de gráficos, fornecendo as seguintes informações:

- 17.6.5.1. O estado do roteador instalado em termos de consumo de memória e CPU, ou envio de TRAP SNMP para o sistema de gerenciamento da contratante quando os limites especificados oportunamente por esta forem excedidos.

- 17.6.5.2. Taxa de utilização do link de dados em Mbps (megabits por segundo) para os tráfegos de saída (*outbound*) e de entrada (*inbound*) na rede da contratante.

- 17.6.5.2.1. Deverá ser possível apresentar as informações em períodos de horas, dias, semanas e meses.



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/08/2024 às 16:10:26.  
Documento Nº: 4174137.36688702-4606 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.36688702-4606>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



JFEEOF202400233V01



JFEEOF202400233V01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.6.5.2.2. Deverão ser apresentados os valores médio, mínimo e máximo de utilização do link, em ambos os sentidos de tráfego, para cada período considerado acima.
- 17.6.6. As informações mencionadas no item 17.6.5 poderão ser visualizadas e impressas tanto em gráficos como em relatórios.
- 17.6.7. Para o subitem 17.6.5.2, além da visualização no intervalo máximo de 5 minutos estabelecido no item 17.6.4, deverá ser possível consolidar as informações por horas, semanas, dias e meses, obtendo inclusive os valores mínimos, máximos e médios desses períodos.
- 17.6.8. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento à contratante de qualquer software necessário ao adequado gerenciamento do serviço contratado.

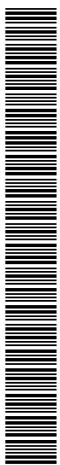
**18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

- 18.1. A contratada deverá concluir a **implantação e testes** do *link* de dados até **03/01/2025**.
- 18.1.1. A implantação e testes do *link* de dados mencionados no item 18.1 significa deixar o novo *link* objeto dessa especificação totalmente operacional, mas sem estar em produção, ou seja, estará em paralelo com o serviço pré-existente da contratante.
- 18.2. Após a conclusão das atividades previstas no item 18.1, a contratante agendará com a contratada uma data para **ativação** do novo *link* de dados, ou seja, colocá-lo em produção e substituir o serviço pré-existente.
- 18.2.1. A ativação do novo *link* de dados deverá ocorrer até o dia **08/01/2025** e ser realizada em até duas horas, podendo haver interrupção dos serviços já disponíveis durante o período.
- 18.2.2. A ativação poderá ser realizada em horário fora do expediente da contratante, inclusive finais de semanas e feriados.
- 18.2.3. Caso o novo *link* de dados apresente problemas durante sua ativação, o serviço pré-existente poderá ser reativado e um novo agendamento para essa atividade será realizado.
- 18.3. Após a ativação do novo *link* de dados iniciar-se-á a fase de **operação assistida** para validação e ajustes dos serviços prestados, que durará até o dia **13/01/2025**, data em que encerra o contrato do serviço pré-existente.
- 18.3.1. Durante a fase de operação assistida a contratada será responsável pelo pleno funcionamento do serviço, conforme estabelecido nesse Termo de Referência.
- 18.4. Agendamentos de serviços, entrega de equipamentos e outras questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionados ao Supervisor da Seção de Rede de Computadores (SERED) da JFES, tel: (27) 3183-5045, [sered@jfes.jus.br](mailto:sered@jfes.jus.br), no horário de 12:00 as 19:00 horas.
- 18.5. Questões administrativas da contratação, tais como, encaminhamento de documentos fiscais, de termos assinados, entre outras, deverão ser direcionadas à Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos (SEPRAC) da SJES, tel.: (27) 3183-5164, [seprac@jfes.jus.br](mailto:seprac@jfes.jus.br), no horário de 12:00 as 19:00 horas.

**19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

- 19.1. O cronograma com as atividades necessárias para início da execução contratual está apresentado na tabela abaixo.

Atividade	Responsável	Prazo
-----------	-------------	-------



JFEEOF202400233V01



JFEEOF202400233V01



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/08/2024 às 16:10:26.  
Documento Nº: 4174137.36688702-4606 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.36688702-4606>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

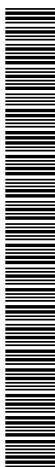
Assinatura do contrato	contratante/contratada	-
Implantação e teses do novo link de dados	contratada	Até 03/01/2025
Ativação do novo link de dados	contratante/contratada	Até 08/01/2025
Operação assistida	contratante/contratada	Até 13/01/2025
Início dos serviços	contratada	13/01/2025

**20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

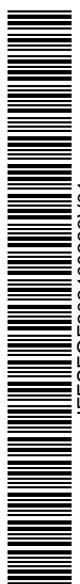
- 20.1.Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 20.2.Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.
- 20.3.Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 20.4.Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 20.5.Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos estabelecidos em contrato e em observância à forma estipulada pela Administração.
- 20.6.Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 20.7.Disponibilizar o acesso lógico e físico necessário para a realização dos serviços.
- 20.8.Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 21.1.Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 21.2.Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 21.3.Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- 21.4.Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e nesse Termo de Referência.
- 21.5.Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 21.6.Manter atualizadas as informações fornecidas à contratante, especialmente as referentes ao seu Preposto e aos meios de aberturas de chamados, quando o caso.
- 21.7.Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências e sistemas da contratante.
- 21.8.Fornecer os bens e serviços solicitados dentro dos prazos estipulados e de acordo com as especificações definidas.
- 21.9.Prover suporte para a resolução de quaisquer problemas ou dúvidas referentes ao fornecimento, através de telefone ou e-mail.



JFESEOF202400233V01



JFESEOF202400233V01



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/08/2024 às 16:10:26.  
Documento Nº: 4174137.36688702-4606 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.36688702-4606>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

21.11. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

**22. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO**

- 22.1.Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- 22.2.Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 22.3.Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 22.4.Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 22.5.Preposto: funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

**23. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 23.1.A comunicação poderá ocorrer por e-mail, ofícios ou ordens de serviços.
- 23.2.A solicitação de serviços de suporte se dará por meio da central de atendimento, conforme estabelecido no item 17.5 e subitens.

**24. DOS INSTRUMENTOS DE MEDAÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

**24.1.IMR – DEFINIÇÕES E LIMITAÇÕES**

- 24.1.1. Para os fins desta especificação, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), é mecanismo que define, em bases comprehensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 24.1.2. Os indicadores e as métricas quantitativas estabelecidas para os serviços prestados estão em conformidade à Nota Técnica nº 6/2010 do E. Tribunal de Contas da União.
- 24.1.3. A violação de quaisquer indicadores especificados neste termo de referência e no contrato será desconsiderada pela contratante quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências:
  - 24.1.3.1. Falha em algum equipamento de propriedade da contratante.
  - 24.1.3.2. Falha na infraestrutura disponibilizada pela contratante, por exemplo, interrupção do fornecimento de energia elétrica.



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/08/2024 às 16:10:26.  
Documento Nº: 4174137.36688702-4606 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.36688702-4606>

SIGA

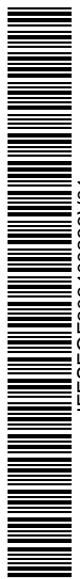


Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



JFEEOF202400233V01



JFEEOF202400233V01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 24.1.3.3. Procedimentos operacionais da contratante.
- 24.1.3.4. Inacessibilidade ao local da prestação contratual causada pela contratante.
- 24.1.3.5. Interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre as partes.
- 24.1.4. A vigência dos indicadores definidos para IMR terá início na data certificada na Certidão de Início dos Serviços emitida pelo gestor do contrato.

**24.2. INDICADOR – QUALIDADE DO LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS**

- 24.2.1. Esse indicador tem como finalidade monitorar a qualidade do link de dados como um todo, que compreenderá o retardo do link somado ao retardo dos roteadores compreendidos entre as localidades envolvidas, bem como a perda de pacotes em função de indisponibilidade do link ou por descarte nos roteadores correspondentes.
- 24.2.2. A qualidade de conexão do link de dados será avaliada através da transmissão em um intervalo de 120 segundos de uma série de aproximadamente 120 pacotes ICMP (*ping*) de 64 (sessenta e quatro) bytes a partir do centro de gerenciamento da rede da contratante até um dos centros de roteamento do backbone da contratada, observando-se a resposta obtida ao final do período. Através desse procedimento a contratante monitorará os seguintes parâmetros:
  - 24.2.2.1. Tempo de retardo de ida e volta (RTT – *round trip time*), que deverá apresentar o valor médio de no máximo 50 ms (cinquenta milissegundos).
  - 24.2.2.2. Percentual de descarte de pacotes, que deverá ser de no máximo 1% (um por cento).
- 24.2.3. A contratante poderá realizar a avaliação da qualidade do link de dados, conforme procedimento do item 24.2.2, a qualquer tempo, ensejando a abertura de chamado caso sejam observados valores superiores aos especificados nos itens 24.2.2.1 e 24.2.2.2.

**24.3. INDICADOR – TEMPO PARA REESTABELECIMENTO DO LINK**

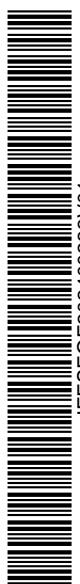
- 24.3.1. Esse indicador tem como finalidade monitorar o desempenho da contratada no atendimento e solução de problemas em eventuais interrupções ou degradações do serviço contratado.
- 24.3.2. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância ou de qualidade de conexão, conforme estabelecido no item 24.2, dos links de dados das unidades funcionais, independente do motivo e observadas as limitações do item 24.1.3 e subitens, será de **02 (duas) horas**.
- 24.3.3. O início da contagem do prazo de solução se dará no momento da abertura do chamado técnico, pela contratante.
- 24.3.4. Após a solução do problema que motivou a abertura de chamado, caberá à contratada confirmar com a contratante, via e-mail ou ligação telefônica, sobre a normalização da rede. Havendo concordância da contratante, a contagem do prazo de solução será encerrada.
- 24.3.5. Esse indicador será obtido pelo aplicativo de registro de chamados, conforme item 17.5.5.

**24.4. INDICADOR – ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE MENSAL DO LINK**

- 24.4.1. Esse indicador tem como finalidade monitorar a estabilidade do link de dados contratado, de forma a obter o menor tempo de interrupção possível dos serviços no mês de sua prestação.



JFESEOF202400233V01



JFESEOF202400233V01



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/08/2024 às 16:10:26.  
Documento Nº: 4174137.36688702-4606 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.36688702-4606>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

24.4.2. O valor mínimo aceitável para o índice de disponibilidade mensal do *link* de dados será de **99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento)**.

24.4.3. O Índice de Disponibilidade Mensal do *link* de dados será calculado através da seguinte fórmula:

$$D = \left(1 - \frac{T_i}{T_m}\right) \times 100$$

Onde:

- **D** é o índice de disponibilidade mensal do *link* de dados, mencionado no item 24.4.2.
- **T<sub>i</sub>** é o somatório dos períodos de indisponibilidade, em minutos, do *link* de dados no mês de faturamento.
- **T<sub>m</sub>** é o tempo total mensal de operação em minutos, no mês de faturamento.

24.4.3.1. Entende-se como “**período de indisponibilidade**” o tempo em minutos entre a abertura do chamado técnico pela contratante e a completa solução do problema, conforme itens 24.3.3 e 24.3.4.

24.4.3.2. Nos meses de ativação e de desativação do *link* de dados, o “**T<sub>m</sub> - tempo total mensal**” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço expresso em minutos, considerando-se o mês comercial de 30 dias. Para os outros meses, será sempre igual a **43.200 (quarenta e três mil e duzentos) minutos**, que corresponde aos minutos do mês comercial de 30 dias, ou seja, 30 [dias] x 24 [horas/dia] x 60 [minutos/hora].

24.4.4. Em caso de necessidade de interrupção programada, a contratada deverá entrar em contato com a contratante com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

24.4.5. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 4 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo com a contratante, observado o prazo do item 24.4.4. Essas interrupções poderão realizaras nos finais de semana ou em feriados.

24.4.6. Alterações nos índices de disponibilidade, identificadas após a emissão da fatura e que impliquem em modificações nos descontos calculados, serão validadas de comum acordo entre a contratada e a contratante e contempladas na fatura subsequente.

24.4.7. Esse indicador será obtido pelo relatório de disponibilidade mensal previsto no item 27.21 e aplicativo de registro de chamados, conforme item 17.5.5.

**24.5. INDICADOR – TEMPO PARA ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE**

24.5.1. Para solicitações relacionadas a alterações de configurações dos equipamentos, prestação de informações e esclarecimentos sobre o serviço prestado, realizada pela contratante via central de atendimento, o prazo para atendimento será de 5 (cinco) dias, contados da abertura do chamado.



JFESEOF202400233V01



JFESEOF202400233V01



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/08/2024 às 16:10:26.  
Documento Nº: 4174137.36688702-4606 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.36688702-4606>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**25. APLICAÇÃO DE DESCONTOS E GLOSAS**

25.1. Quando o indicador “índice de disponibilidade mensal do *link*”, especificado no item 24.4, não for atingido, os descontos abaixo serão aplicados automaticamente no pagamento da fatura referente ao *link* de dados e mês onde houve o descumprimento, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Dc = Cm \times \left( \frac{T_i}{T_m} \right)$$

Onde:

- **Dc** é valor do desconto.
- **Cm** é o custo mensal do *link* de dados.
- **T<sub>i</sub>** é o somatório dos períodos de indisponibilidade, em minutos, do *link* de dados no mês de faturamento.
- **T<sub>m</sub>** é o tempo total mensal de operação em minutos, no mês de faturamento.

25.1.1. Nos meses de ativação e de desativação do *link* de dados, o “**T<sub>m</sub> - tempo total mensal**” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço expresso em minutos, considerando-se o **mês comercial de 30 dias**. Para os outros meses, será sempre igual a **43.200 (quarenta e três mil e duzentos) minutos**, que corresponde aos minutos do mês comercial de 30 dias, ou seja, 30 [dias] x 24 [horas/dia] x 60 [minutos/hora].

25.2. Para cada ocorrência em que o “**período de indisponibilidade**” for superior ao prazo de solução de problemas estabelecido no item 24.3.2 será realizada uma glosa no valor de **2% do valor mensal do link de dados correspondente, até um limite de 10%**, sem prejuízo aos demais descontos estabelecidos nessa especificação.

25.3. Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados conforme o item 24.4.3, que ao serem desrespeitados, determinarão glosas específicas nos custos dos *links* de dados contratados, sem prejuízo aos demais descontos estabelecidos nessa especificação, conforme definido a seguir:

25.3.1. **Percentuais iguais ou inferiores a 95% e superiores a 90%**, ensejarão **glosa de 25%** do custo mensal contratado do *link* de dados que apresentou problemas.

25.3.2. **Percentuais iguais ou inferiores a 90% e superiores a 80%** ensejarão **glosa de 50%** do custo mensal contratado do *link* de dados que apresentou problemas.

25.3.3. **No caso de apuração de percentuais iguais ou inferiores a 80%** de disponibilidade de serviços, será considerado como descumpriida a obrigação contratual no período, sujeitando-se a contratada ao **não recebimento do valor mensal** contratado para o *link* de dados que apresentou problemas, bem como à aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial do objeto.

25.4. Quando houver descumprimento do indicador “tempo para atendimento das solicitações da contratante”, especificado no item, haverá uma glosa no valor de **2% do valor mensal do contrato, até um limite de 10%**, sem prejuízo aos demais descontos estabelecidos nessa especificação.

25.5. Além das glosas previstas acima, a Contatada ficará sujeita às demais sanções e penalidades previstas nessa especificação.



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/08/2024 às 16:10:26.  
Documento Nº: 4174137.36688702-4606 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.36688702-4606>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

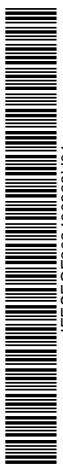
**26. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

26.1. Após a fase de operação assistida, conforme item 18.3 e subitens, o gestor/fiscal técnico do contrato emitirá a Certidão de Início de Serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, constando a data de início dos serviços para fins de contagem do prazo de duração do contrato e efeitos financeiros.

**27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Da liquidação e do pagamento**

- 27.1. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à contratante no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail [seprac@jfes.jus.br](mailto:seprac@jfes.jus.br).
- 27.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **LIQUIDAÇÃO:**
- 27.2.1. 10 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
  - 27.2.2. 5 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
  - 27.2.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022
- 27.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 27.3.1. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).
  - 27.3.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da contratada.
  - 27.3.3. Prazo de validade;
  - 27.3.4. Data de emissão
  - 27.3.5. Dados do contrato;
  - 27.3.6. Período respectivo de execução do contrato;
  - 27.3.7. Valor a pagar;
  - 27.3.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 27.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante
- 27.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 27.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



JFESEOF202400233V01



JFESEOF202400233V01



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/08/2024 às 16:10:26.  
Documento Nº: 4174137.36688702-4606 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.36688702-4606>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 27.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 27.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 27.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 27.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 27.11. O **PAGAMENTO** será efetuado, a contar da finalização da liquidação da despesa, no prazo de:
- 27.11.1. 10 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
  - 27.11.2. 5 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
  - 27.11.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022
- 27.12. O início da cobrança dos serviços contratados será na data constante em certidão de início do serviço emitida pelo gestor do contrato.
- 27.13. O pagamento referente aos meses de início e de final da prestação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial de 30 dias.
- 27.14. O período de faturamento compreende do 1º ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial.
- 27.15. As faturas deverão ser entregues a partir do 1º dia útil subsequente ao término do mês de referência das mesmas.
- 27.16. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.
- 27.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 27.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 27.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 27.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 27.21. Como condição para pagamento da nota fiscal de faturamento mensal dos serviços, a contratada deverá apresentar **relatório relativo ao mês de cobrança do serviço**, contendo as seguintes informações:



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/08/2024 às 16:10:26.  
Documento Nº: 4174137.36688702-4606 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.36688702-4606>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>



JFESEOF202400233V01





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 27.21.1. Para cada chamado técnico  
27.21.1.1. Número de identificação.  
27.21.1.2. Data e hora de abertura.  
27.21.1.3. Data e hora da solução/encerramento, observando-se o item 24.3.4.  
27.21.1.4. Período de indisponibilidade, em minutos.  
27.21.1.5. Descrição sucinta do problema ou solicitação.  
27.21.1.6. Descrição sucinta da solução ou serviço executado.  
27.21.2. Período total de indisponibilidade do link de dados, em minutos, utilizado para cálculo do índice de disponibilidade correspondente.  
27.21.3. Valor do Índice de Disponibilidade do link de dados, calculado conforme equação do item 24.4.3 e observadas as demais condições para o cálculo.

**28. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 28.1. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:  
28.1.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.  
28.1.2. Ordenar à contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.  
28.1.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados.  
28.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.  
28.3. A contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados.  
28.4. As irregularidades detectadas pela fiscalização da contratante serão comunicadas por escrito à contratada, para sua pronta correção ou adequação.

**29. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

- 29.1. Não aplicável, considerando o objeto da contratação.

**30. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 30.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**31. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 31.1. O serviço será prestado por **60 (sessenta) meses** contados da Certidão de Início de Serviços.  
31.2. O prazo de vigência da contratação inicia na assinatura do termo contratual até 90 (noventa) dias após o prazo de prestação dos serviços, conforme item 31.1, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.  
31.3. O fornecimento do serviço é enquadrado como continuado tendo em vista sua natureza, sendo a vigência anual considerando as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.  
31.4. Nos termos no art. 106, incisos II e III, da Lei nº 14.133, a contratante:



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/08/2024 às 16:10:26.  
Documento Nº: 4174137.36688702-4606 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.36688702-4606>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 31.4.1. Deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 31.4.2. Terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
  - 31.4.2.1. A extinção mencionada no item 31.4.2 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
  - 31.4.2.2. Para fins de data de aniversário do contrato será considerada a data indicada na Certidão de Início de Serviços.
- 31.5. O valor deste contrato<sup>1</sup> poderá ser reajustado anualmente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, de acordo com o Guia da Resolução 468/2022 CNJ e com o art. 24 da IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.
- 31.5.1. O detalhamento das regras aplicáveis ao reajuste será previsto no contrato.

**32. DA GARANTIA CONTRATUAL**

32.1. A garantia contratual, que tem por objetivo assegurar à contratante o cumprimento das obrigações contratuais, não se faz necessária devido à natureza do objeto, haja vista os pagamentos serem realizados após a comprovação e atesto do gestor do contrato da efetiva prestação dos serviços.

**33. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

- 33.1. A contratada deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à contratante, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.
- 33.2. A contratada deverá assinar os termos de sigilo conforme item 36.
- 33.3. A contratada deverá informar no momento da assinatura do contrato os contatos da central de atendimento para abertura de chamado para atendimento, conforme descrito nessa especificação.
- 33.4. A contratada deverá apresentar assinada declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018, conforme anexo “MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD”.
- 33.5. A contratada deverá comprovar que possui registro de AS (Sistema Autônomo) nas Organizações internacionais de registro, tais como ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de Endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe), devendo apresentar documentos das organizações internacionais de registro que comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo) requerido.
- 33.6. A contratada deverá comprovar que está conectada, direta ou indiretamente via provedor de *backbone*, a pelo menos 3 (três) “Pontos de Troca de Tráfego” (PTT) nacionais, com o objetivo de melhorar a eficiência e distribuição do tráfego de Internet da JFES.

<sup>1</sup> Objeto do contrato categorizado como recurso de TIC, segundo definido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços na página <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/conceito-de-solucao-de-tic>



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/08/2024 às 16:10:26.  
Documento Nº: 4174137.36688702-4606 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.36688702-4606>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>



JFESEOF202400233V01





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

33.7.A contratada deverá apresentar o Termo de Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM expedido pela ANATEL ou Extratos dos Contratos de Concessão e Termos de Autorização celebrados com a ANATEL.

33.8.A comprovação exigida nos itens 33.6, 33.7 e 33.8 se dará por apresentação da documentação, original ou cópia autenticada, ou por meio de consulta ao site oficial da entidade reguladora<sup>2</sup>, a ser informado pela contratada.

**34. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

34.1.A estimativa de preços, conforme as normas vigentes do Órgão, é elaborada por área específica e apresentada em documento próprio anexo ao Edital da licitação.

**35. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

35.1.A execução financeira se dará mensalmente conforme descrito nesse Termo de Referência, não havendo necessidade de cronograma ou maiores detalhamentos da execução física.

35.2.Essa contratação terá o programa “Ações de Informática – AI” como fonte de recursos.

**36. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

36.1. A contratada deverá assinar o Termo de Compromisso, bem como preencher e assinar o Termo de Ciência, conforme modelos anexos.

**37. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

A Equipe de Planejamento foi instituída pelo despacho JFES-DES-2024/ 08680.

Seguem as assinaturas dos integrantes da equipe de planejamento, bem como a aprovação da autoridade máxima da área de TIC, em atenção às orientações do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Rodrigo Queiroga Barros Supervisor da SERED <sup>3</sup> Matrícula: 10726	Rodrigo Queiroga Barros Supervisor da SERED Matrícula: 10726	Lourenia Moreira Rocha Supervisora da SEPRAC <sup>4</sup> Matrícula: 10525

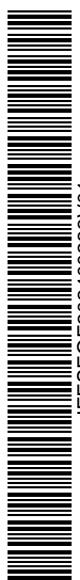
<sup>2</sup> Por exemplo: [search.arin.net](http://search.arin.net) e [IX.br](http://IX.br), conforme o caso.

<sup>3</sup> Seção de Rede de Computadores

<sup>4</sup> Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos



JFESEOF202400233V01



JFESEOF202400233V01



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/08/2024 às 16:10:26.  
Documento Nº: 4174137.36688702-4606 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.36688702-4606>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

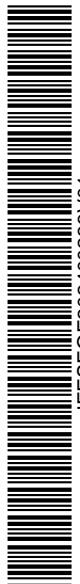
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovado,

Autoridade Máxima da Área de TIC / Autoridade Competente
Fábricio Vasconcelos Costa Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação Matrícula: 10365



JFESEOF202400233V01



JFESEOF202400233V01



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/08/2024 às 16:10:26.  
Documento Nº: 4174137.36688702-4606 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.36688702-4606>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Solicitação Eletrônica de Contratação nº JFES-SEC-2024/00066**

**Serviço de *link* de acesso dedicado à Internet**

03 - Estudo Técnico Preliminar - Link Internet - v1.docx



JFESSEC202400066A



JFESEOF202400233V01



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 19/07/2024 às 17:02:44 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 22/07/2024 às 17:23:23.  
Documento Nº: 4159413.36484213-929 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4159413.36484213-929>

**SIGA**



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

**SIGA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Destina-se a identificar e analisar a necessidade projetada pela unidade administrativa no planejamento estratégico e no plano de contratações, buscando evidenciar o problema a ser resolvido e as soluções possíveis, com o fim de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### 1 DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

#### Identificação das necessidades de negócio

1. Continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI

#### Identificação das necessidades tecnológicas

1. Velocidade mínima de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo)
2. Velocidade simétrica e full-duplex do link de dados
3. Disponibilidade mínima mensal de 99,5% do serviço
4. Fornecimento de uma sub-rede de 64 (sessenta e quatro) endereços públicos IPv4
5. Fornecimento de Registro de Domínio Reverso
6. Possibilidade de prover serviço de hospedagem para DNS secundário
7. Acesso do tipo leitura nos equipamentos fornecidos para acompanhamento do serviço pela equipe técnica do órgão
8. Os equipamentos fornecidos deverão suportar o protocolo SNMP (*Simple Network Management Protocol*), com suporte à MIB-II e RMON.
9. Os equipamentos fornecidos deverão implementar cliente NTP (*Network Time Protocol*), conforme RFC 1305.
10. Os equipamentos fornecidos deverão possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de tensão de entrada 110/220 VAC a 60 Hz, utilizando o padrão de tomadas ABNT NBR 14136.
11. Os equipamentos fornecidos deverão ser devidamente instalados em racks de 19" da contratante.
12. Os equipamentos fornecidos deverão ser conectados à infraestrutura de rede do órgão por interface RJ-45 Gigabit Ethernet. Opcionalmente a contratante poderá aceitar conexão através de fibra ótica diretamente aos seus equipamentos, com fornecimento pela contratada dos cordões ópticos e transceivers compatíveis com a infraestrutura existente.
13. Gerenciamento pró-ativo do serviço pela contratada

03 - Estudo Técnico Preliminar - Link Internet - v1.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 19/07/2024 às 17:02:44 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 22/07/2024 às 17:23:23.

Documento Nº: 4159413.36484213-929 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4159413.36484213-929>



JFESSEC202400066A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1. Os serviços serão prestados na sede da SJES
2. Os serviços deverão ser prestados durante os 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia
3. Central de atendimento com registro dos chamados de suporte
4. Todos os equipamentos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da contratada, fornecidos em regime de comodato.
5. Portal de acompanhamento dos serviços
6. O serviço terá início em 13/01/2025, data em que expira o contrato vigente desse serviço

### Do alinhamento da contratação e o planejamento estratégico da JF

1. A solução está alinhada aos planos estratégico, diretor e de contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme apresentado nos quadros a seguir.

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA NACIONAL DE TI – ENTIC-JUD 2021/2026	
Id	Objetivo Estratégico
4	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR – PDTI 2021/2023	
Id	Necessidade/Iniciativa
3	Continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI

2. O objeto da contratação também está previsto no Plano de Contratações Anual – PAC da Seção Judiciária do Espírito Santo

### 2 ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

O quantitativo de bens e serviços adquiridos corresponde a necessidade do órgão para atender as demandas de comunicação existentes com a Internet, sendo essencial para a disponibilização dos diversos serviços de TI aos usuários internos e externos da SJES e para a devida prestação jurisdicional.

Trata-se de serviço já em operação no órgão, instruídos no processo JFES-EOF-2019/00073, que atingiu o prazo legal para renovação contratual, demandando novo processo licitatório com condições similares às do contrato vigente.

Esse serviço de comunicação está previsto na Resolução nº 477, de 20 de fevereiro de 2018 do CJF, que dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal.

03 - Estudo Técnico Preliminar - Link Internet - v1.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 19/07/2024 às 17:02:44 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 22/07/2024 às 17:23:23.  
Documento Nº: 4159413.36484213-929 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4159413.36484213-929>



JFESSEC202400066A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>



JFSEEOF202400233V01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 3 ANÁLISE DE SOLUÇÕES

#### 3.1 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Serviço de <i>link</i> de acesso dedicado à Internet

#### 3.2 ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Na comparação das soluções estão sendo considerados, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando que somente será apresentado o custo total de propriedade das soluções consideradas viáveis para a demanda.

O quadro abaixo apresenta a utilização e a aderência da solução a determinadas políticas, modelos e padrões de governo existentes, sendo que o detalhamento das alternativas é aplicável especialmente para o caso de soluções de aquisição de licenças de *software*.

Requisito	Solução / Alternativa	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abrange documentos arquivísticos)	Solução 1			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Judiciário – MoReq-Jus?	Solução 1			X

#### 3.3 PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Serviço de <i>link</i> de acesso dedicado à Internet Solução Viável 1: R\$ 327.303,60 (60 meses x R\$ 5.455,06 / mês).

#### 3.4 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO, OU NÃO, DA CONTRATAÇÃO

Os serviços previstos nessa contratação possuem relação de interdependência, pois compõem um serviço de telecomunicações integrado, com disponibilização de infraestrutura e gerenciamento por uma mesma operadora, não sendo possível o parcelamento da contratação.

03 - Estudo Técnico Preliminar - Link Internet - v1.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 19/07/2024 às 17:02:44 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 22/07/2024 às 17:23:23.  
Documento Nº: 4159413.36484213-929 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4159413.36484213-929>



JFESSEC202400066A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 4 REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVÍAVEIS

Não há outras soluções similares ou alternativas disponíveis no mercado para atender à essa demanda. Soluções de acesso à Internet que utilizam o acesso compartilhado, tal como geralmente contratado em residências e pequenas empresas, não atendem aos requisitos técnicos, principalmente relacionados ao desempenho e segurança da comunicação, além de não garantirem as velocidades de download e upload contratadas.

### 5 ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

A análise comparativa de custos será realizada apenas nas soluções que sejam técnica e funcionalmente viáveis para serem implantadas no órgão.

#### 5.1 CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Para análise dos custos estão sendo consideradas as funcionalidades atuais do órgão, sendo componentes da formação do custo total de propriedade (*Total Cost Ownership – TCO*) todos os elementos do serviço em operação existente no órgão.

#### Solução Viável 1

##### Descrição:

Serviço de *link* de acesso dedicado à Internet

##### Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Os preços dos bens e serviços pretendidos foram obtidos do contrato vigente desse objeto, instruídos no processo JFES-EOF-2019/00073, observando que nesse caso foi estabelecido um prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a vigência contratual e houve a renovação do contrato pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos permitidos na legislação correlata.

O Art. 106 da Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece a possibilidade de celebração de contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços contínuos, tal como o pretendido, devendo-se avaliar a vantagem na contratação plurianual permitida na legislação atual.

Considerando a importância de apresentar uma visão abrangente ao avaliar a vantajosidade econômica de um contrato, existem argumentos que favorecem a contratação por um maior prazo, tais como:

- Estabilidade e Planejamento: Contratos de longo prazo oferecem estabilidade. Isso permite que a Administração planeje com antecedência, evitando interrupções frequentes de processos licitatórios e transições.
- Economia de Escala: Com um contrato mais longo, é possível obter economias de escala. Fornecedores podem oferecer preços mais competitivos quando têm a garantia de um relacionamento de longo prazo.

03 - Estudo Técnico Preliminar - Link Internet - v1.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 19/07/2024 às 17:02:44 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 22/07/2024 às 17:23:23.  
Documento Nº: 4159413.36484213-929 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4159413.36484213-929>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- **Investimentos Iniciais:** Alguns serviços exigem investimentos iniciais significativos, como treinamento, infraestrutura ou implementação. Um contrato mais longo permite que esses investimentos sejam amortizados ao longo do tempo.
- **Redução de Custos Administrativos:** Realizar licitações frequentes consome recursos administrativos, como tempo e pessoal. Contratos mais longos reduzem a necessidade de repetir esse processo com frequência.
- **Previsibilidade Financeira:** Contratos de longo prazo proporcionam previsibilidade financeira. A Administração pode planejar orçamentos com base em valores estáveis ao longo do período contratual.
- **Complexidade dos Serviços:** Se os serviços são complexos ou envolvem integração com outros sistemas, um prazo mais longo permite que a Administração alcance a maturidade operacional e otimize o uso desses serviços.

Nessa análise, podemos referenciar a licitação recente ocorrida no órgão para prestação de serviço de link de dados dedicado da rede corporativa, instruídas no processo JFES-EOF-2024/00075, com prazo de vigência contratual de 5 (cinco) anos, tratando-se de objeto com natureza semelhante ao da presente contratação.

No caso referido acima, verificamos que, mesmo ocorrendo o aumento das velocidades dos links de dados contratados, houve redução do valor mensal do serviço em relação à prestação anterior. Essa observação corrobora com os argumentos apresentados anteriormente, com a expectativa de que a contratação por maiores períodos permite às licitantes apresentarem propostas mais vantajosas para o órgão, haja vista a maior previsibilidade de receita, permitindo a diluição de investimentos e custos iniciais por períodos mais longos.

Ampliando a linha de análise, onde a presunção da vantajosidade econômica deve ser verificada de forma mais abrangente, também devemos considerar eventuais alterações no mercado que tornem a contratação desvantajosa para a Administração do ponto de vista econômico ou da forma de prestação dos serviços, por exemplo em decorrência de inovações tecnológicas. Nesse caso, podemos apresentar as seguintes considerações:

- A tecnologia utilizada, objeto da contratação, já é consolidada no mercado e está em uso na JFES desde 2010, quando se iniciaram as atividades na atual sede do órgão. Sendo que nesse período, cerca de 14 anos, não houve nenhuma outra inovação tecnológica que justificasse a alteração do serviço, exceto o ajuste de velocidade.
- Novas tecnologias, em geral, demandam investimentos mais elevados, trazem novos desafios e necessitam de um período de maturação até que sejam totalmente absorvidas pelo mercado.
- Adotando-se uma postura conservadora para os serviços essenciais ao órgão, consideramos que uma eventual nova tecnologia para o caso só deverá ser aplicada para o serviço pretendido após sua consolidação no mercado e plena absorção pela equipe técnica do órgão, o que demanda tempo muito superior aos prazos que envolvem a análise anual da vantajosidade que possam ensejar a extinção do contrato.
- Analisando os transtornos causados à Administração caso haja a extinção do contrato, devido à observância de regras e prazos, na qual a situação poderia trazer mais transtorno do que a realização de outra licitação, o § 1º do Art. 106 da NLLC estabelece que essa extinção deverá

03 - Estudo Técnico Preliminar - Link Internet - v1.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 19/07/2024 às 17:02:44 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 22/07/2024 às 17:23:23.  
Documento Nº: 4159413.36484213-929 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4159413.36484213-929>



JFESSEC202400066A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>



JFESEOF202400233V01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ocorrer na “próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data”, ou seja, teremos um prazo máximo de 14 meses na pior situação. Tal prazo ainda é inferior ao tempo necessário para a equipe técnica do órgão adotar as providências necessárias para substituição da tecnologia atual.

Adicionalmente, considerando os possíveis transtornos causados pela extinção do contrato, acreditamos que também é necessário incluir nessa análise as demandas administrativas para uma nova licitação, bem como os transtornos técnicos gerados na alteração frequente de operadoras na prestação dos serviços, quando tem-se que realizar toda a instalação da nova infraestrutura, passagens de cabos, configurações de equipamentos, ativação e testes da nova instalação e, posteriormente, interrupção da rede de dados para migração da comunicação da estrutura antiga para a nova, remoção de toda a instalação física, lógica e equipamentos da rede antiga.

Em resumo, a decisão sobre o prazo do contrato deve ser baseada em uma análise completa, considerando tanto os aspectos econômicos quanto as implicações práticas. Consideramos que a escolha de um prazo mais longo, 5 (cinco) anos, para o objeto pretendido, tal como permitido na legislação corrente, não traz prejuízos à Administração, ressaltando a necessidade de comprovação da vantajosidade da manutenção do contrato a cada exercício.

Assim, o CTO esperado para essa solução está apresentado na tabela abaixo.

Elemento de despesa	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Serviço de instalação	1	0	0,00
Serviço mensal de <i>link</i> de dados	60	5.455,06	327.303,60
<b>Total</b>			<b>327.303,60</b>

É importante ressaltar que a realização da pesquisa de preços detalhada, conforme as normas vigentes do órgão, é elaborada por área específica e apresentada em documento próprio anexado ao processo de contratação.

### 5.2 MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

O quadro abaixo apresenta a consolidação do cálculo do TCO das alternativas viáveis, observando que o desembolso financeiro ocorre mensalmente durante a prestação dos serviços.

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos (R\$)					Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
Solução Viável 1	65.460,72	65.460,72	65.460,72	65.460,72	65.460,72	327.303,60

03 - Estudo Técnico Preliminar - Link Internet - v1.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 19/07/2024 às 17:02:44 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 22/07/2024 às 17:23:23.  
Documento Nº: 4159413.36484213-929 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4159413.36484213-929>



JFESSEC202400066A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

#### 6.1 DESCRIÇÃO

Conforme apresentado acima, temos apenas a Solução Viável 1, isto é, serviço de *link* de acesso dedicado à Internet.

Essa solução de TIC comprehende a contratação serviço de *link* de acesso dedicado à Internet, com velocidade de 500 Mbps (quinientos megabits por segundo), *full-duplex* e simétrico, com disponibilidade mínima mensal de 99,5%, com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos que compõem o acesso e respectivos serviços de instalação, operação, manutenção e gerenciamento proativo do *link* de dados.

#### 6.2 MODELOS DE AQUISIÇÃO

A contratação da solução pretendida se dá por meio de prestação de serviço continuado, com pagamento mensal durante a vigência contratual.

### 7 ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Na tabela abaixo estão sendo apresentados os bens e serviços necessários à solução escolhida, com os custos estimados.

Bens e Serviço	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Serviço de instalação	1	0	0,00
Serviço mensal de <i>link</i> de dados	60	5.455,06	327.303,60
<b>Total</b>			<b>327.303,60</b>

### 8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 8.1 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

##### 8.1.1 Benefícios a serem alcançados

- Acesso à rede mundial de computadores para as atividades dos usuários internos do órgão.
- Disponibilização dos serviços de TI ao jurisdicionado.

##### 8.1.2 Necessidades de adequação do ambiente interno para execução contratual

Instalação de infraestrutura e equipamentos da contratada, bem como adequação da configuração dos equipamentos existentes, caso necessário.

03 - Estudo Técnico Preliminar - Link Internet - v1.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 19/07/2024 às 17:02:44 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 22/07/2024 às 17:23:23.  
Documento Nº: 4159413.36484213-929 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4159413.36484213-929>



JFESSEC202400066A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>



JFESEOF202400233V01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 8.1.3 Recursos materiais

Não há necessidade de recursos materiais adicionais, haja vista trata-se de um serviço que já é prestado ao órgão.

### 8.1.4 Recursos humanos

Não há necessidade de recursos humanos adicionais do órgão, além da equipe técnica já disponível.

### 8.2 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Justifica-se a alternativa escolhida em termos de economicidade dos recursos da Administração, haja vista a adequação dos quantitativos pretendidos às necessidades imediatas do órgão, além do atendimento às demandas de negócio formuladas e aos benefícios pretendidos para o ambiente de rede corporativo do órgão, pelo qual recomendamos e declaramos viável a aquisição proposta.

O presente estudo está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e ao alinhamento estratégico do órgão, tendo como principal objetivo a continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI.

### 9 ASSINATURA E APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento foi instituída pelo despacho JFES-DES-2024/08680.

Seguem as assinaturas dos integrantes técnico e demandante, bem como a aprovação da autoridade máxima da área de TIC, em atenção ao modelo previsto no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE
<b>Rodrigo Queiroga Barros</b> Supervisor da Seção de Rede de Computadores Matrícula: 10726	<b>Rodrigo Queiroga Barros</b> Supervisor da Seção de Rede de Computadores Matrícula: 10726

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)
<b>Fábricio Vasconcelos Costa</b> Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação Matrícula: 10365

03 - Estudo Técnico Preliminar - Link Internet - v1.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 19/07/2024 às 17:02:44 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 22/07/2024 às 17:23:23.  
Documento Nº: 4159413.36484213-929 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4159413.36484213-929>



JFESSEC202400066A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>



SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (MRC)**

**Objeto da contratação:** Link de acesso dedicado à Internet

ETAPA PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Risco 1: Atraso no trâmite do processo/contratação	Probabilidade: 2-Evento raro de ocorrer	Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis

<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	<b>Responsável</b>
1	Demora para licitar o objeto prejudicando o serviço continuado	Equipe de Planejamento da Contratação

Tratamento: Reduzir ou mitigar

<b>Id.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Acompanhar a tramitação processual e solicitar prioridade à Administração	Equipe de Planejamento da Contratação

<b>Id.</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que obstruem a tramitação processo licitatório	Autoridade Competente

Risco 2: Alteração das características do objeto a ser contratado, por exemplo, escopo dos serviços e/ou quantitativo dos bens

Probabilidade: 1-Evento improvável de ocorrer	Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco pequeno
---	--	---------------

<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	<b>Responsável</b>
1	Demora para licitar o objeto prejudicando o serviço continuado	Equipe de Planejamento da Contratação

Tratamento: Aceitar ou tolerar o risco

<b>Id.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Não aplicável. Aceitação do risco.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 3: Indisponibilidade de recurso orçamentário

Probabilidade: 1-Evento improvável de ocorrer	Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco pequeno
---	--	---------------

<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	<b>Responsável</b>
1	Demora para licitar o objeto prejudicando o serviço continuado	Equipe de Planejamento da Contratação

Tratamento: Aceitar ou tolerar o risco

<b>Id.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Não aplicável. Aceitação do risco.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 5: Não segregação de funções prevista no § 1º do artigo 7º da Lei nº 14.133/21

Probabilidade: 5-Evento praticamente certo de ocorrer	Impacto: 2-Pequeno nos objetivos	Risco médio
---	----------------------------------	-------------

<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	<b>Responsável</b>
1	Não atendimento aos normativos vigentes que tratam sobre o tema.	Equipe de Planejamento da Contratação

Tratamento: Transferir ou compartilhar

<b>Id.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>

*Classif. documental* 30.01.01.01

JFESFOR202402447A

JFESEOF202400233V01



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 18/07/2024 às 18:40:48 e LOURENIA MOREIRA ROCHA - 19/07/2024 às 13:19:06.  
Documento Nº: 4167037-6213 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4167037-6213>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

1	Apresentar as devidas justificativas nos autos da contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
---	---	---------------------------------------

<b>ETAPA GESTÃO DO CONTRATO</b>		
Risco 4: Má qualidade na prestação do serviço de suporte e/ou assistência técnica		
Probabilidade: 1-Evento improvável de ocorrer	Impacto: 4-Reversão muito difícil nos objetivos	Risco pequeno
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	
1	Demora no atendimento ou não solução dos problemas.	
Tratamento: Reduzir ou mitigar		
<b>Id.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Elaborar cláusulas contratuais relativas ao suporte e/ou assistência técnica, adequadas para as necessidades do órgão.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id.</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Aplicar as penalidades previstas em contrato durante o prazo de vigência.	Equipe de Acompanhamento da Contratação

Risco 6: Atraso na entrega do objeto da contratação		
Probabilidade: 3-Evento possível de ocorrer		Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	<b>Risco médio</b>
1 Indisponibilidade de comunicação com a Internet		
Tratamento: Reduzir ou mitigar		
<b>Id.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Elaborar cláusulas contratuais relativas ao prazo de entrega do objeto	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id.</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Renovação emergencial do contrato atual	Equipe de Acompanhamento da Contratação

<b>ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS</b>			
<b>Data</b>	<b>Id. Risco</b>	<b>Id. Ação</b>	<b>Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos</b>
16/07/2024	1	P1	Inclusão do perfil de Interessado/Gestor no SIGA para o devido acompanhamento das movimentações do processo com o objetivo de minimizar eventuais atrasos de tramitação.
15/07/2024	4	P1	Inclusão das cláusulas de nível de serviço no Termo de Referência
20/05/2024	5	P1	Justificativa apresentada no expediente JFES-DES-2024/08680
15/07/2024	6	P1	Inclusão das cláusulas da entrega do objeto no máximo na data de fim de vigência do contrato atual

- assinado eletronicamente -  
**RODRIGO QUEIROGA BARROS**  
 SUPERVISOR

- assinado eletronicamente -  
**LOURENIA MOREIRA ROCHA**  
 SUPERVISOR



JFESFOR202402447A



JFESEOF202400233V01



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 18/07/2024 às 18:40:48 e LOURENIA MOREIRA ROCHA - 19/07/2024 às 13:19:06.  
 Documento Nº: 4167037-6213 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4167037-6213>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
 Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

**1 - INSTALAÇÃO**

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor total (VT1)
1.1	Serviço de instalação Catser: 1988	1	Unid.		

**2 – SERVIÇO MENSAL**

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor total (VT2)
2.1	Serviço mensal de acesso dedicado à Internet Catser: 26484	60	Mês		

VALOR GLOBAL ESTIMADO	(VT1+VT2)



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/08/2024 às 16:10:26.  
Documento Nº: 4174137.36688702-4606 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.36688702-4606>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



JFESEOF202400233V01



JFESEOF202400233V01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Ref. Contrato [ ]

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPIRITO SANTO, sediada à av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n.º 7.845/2012 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

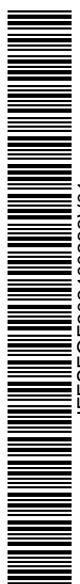
Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.



JFESEOF202400233V01



JFESEOF202400233V01



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/08/2024 às 16:10:26.  
Documento Nº: 4174137.36688702-4606 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.36688702-4606>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Justiça Federal de 1º Grau – SJES Juiz Federal Diretor do Foro Dr.	XXXXX Representante legal
Testemunha 1	Testemunha 2
_____	_____



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/08/2024 às 16:10:26.  
Documento Nº: 4174137.36688702-4606 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.36688702-4606>

SIGA



JFESEOF202400233V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>



JFESEOF202400233V01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

#### **ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA**

## **TERMO DE CIÊNCIA**

**Nº PROCESSO:** JFES-EOF- **Nº CONTRATO:**

<b>1 – IDENTIFICAÇÃO</b>			
<b>Contrato Nº:</b>			
<b>Objeto:</b>			
<b>Gestor do Contrato:</b>		<b>Matr.</b>	
<b>Contratante:</b>	Justiça Federal de Primeiro Grau – SJES		
<b>Contratada:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Preposto da Contratada:</b>		<b>CPF:</b>	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram, sob as penas da lei, terem ciência e  
conhecerem o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS) emitido por ocasião da assinatura  
do Contrato XX/20XX, e se comprometem a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido  
Termo.

Vitória, ES, XX de XXXXXXXX de 20XX

05 - Termo de Referência - Link Internet - v2.docx

23



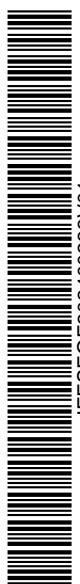
Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/08/2024 às 16:10:26.  
Documento Nº: 4174137.36688702-4606 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.36688702-4606>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.ifri.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



JFESEOF202400233V01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO  
DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

CONTRATADA	
<hr/> <i>&lt;Nome&gt;</i> <i>&lt;Qualificação&gt;</i>	
Testemunha 1	Testemunha 2
<hr/> <i>&lt;Nome&gt;</i> <i>&lt;Qualificação&gt;</i>	<hr/> <i>&lt;Nome&gt;</i> <i>&lt;Qualificação&gt;</i>



JFESEOF202400233V01



JFESEOF202400233V01



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 15/08/2024 às 16:10:26.  
Documento Nº: 4174137.36688702-4606 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.36688702-4606>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



#### PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo nº JFES-EOF-2024/00233 - Contratação de serviços de telecomunicações para implantação, operação, manutenção e gerenciamento de link de acesso dedicado à internet.

##### 1 - INSTALAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Estimado Mensal (Mediana)	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
1.1	Serviço de instalação	1	Unid.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

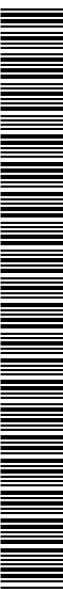
##### 2 - SERVIÇO MENSAL

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Estimado Mensal (Mediana)	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
1.1	Serviço mensal de acesso dedicado à internet	60	Mês	R\$ 5.455,06	R\$ 327.303,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO (VT1 + VT2):					R\$ 329.803,60

Vitória, 25 de setembro de 2024.  
Edma Eline de Jesus Loureiro  
Núcleo de Contratações



JFESEOF202400233V01



JFESEOF202400233V01



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO - 25/09/2024 às 19:12:30.  
Documento Nº: 4174137.36988113-2887 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.36988113-2887>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**ORDEM DE SERVIÇO N° JFES-ODF-2023/00003, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 14 da Resolução CNJ n.º 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

**RESOLVE:**

Art. 1º As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas por esta Ordem de Serviço.

**Das sanções administrativas**

Art. 2º Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

Classif. documental	00.01.01.03
---------------------	-------------



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.  
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>



JFESODF202300003A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>



JFSEEOF202400233V01

SIGA

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Fixada a pena-base, com fundamento nos artigos 3º, 4º e 8º, aplicam-se as hipóteses das seguintes agravantes e atenuantes estabelecidas conforme artigos 13 e 14, todos desta Ordem de Serviço.

§ 3º A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização e será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 4º No caso das sanções de impedimento e/ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo mencionado no parágrafo anterior, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 5º Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

§ 6º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 7º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



JFESODF202300003A



JFSEEOF202400233V01



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.  
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

§ 8º A aplicação das sanções previstas nesta Ordem de Serviço não impedirá que a JFES promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, e não excluirá a obrigação de reparação integral do dano causado.

**Infrações praticadas pelos licitantes e sanções correspondentes**

Art. 3º Comete infração administrativa o licitante que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses;**

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;**

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

V - fraudar a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VI - comportar-se de modo imidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.  
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA 

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

**Infrações praticadas pelos contratados e sanções correspondentes**

Art. 4º Comete infração administrativa o contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo, além da penalidade de multa, quando cabível:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **advertência**;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;**

III - dar causa à inexecução total do contrato: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;**

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

**Da possibilidade de substituição de sanções**



SIGA

4



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.  
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 5º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser substituída pela sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição daquela penalidade mais grave.

Art. 6º A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser substituída pela sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**Da penalidade de Advertência**

Art. 7º A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial de obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da cumulação com multa.

**Da penalidade de Multa Compensatória**

Art. 8º A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos deste artigo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento), sobre a obrigação inadimplida;**

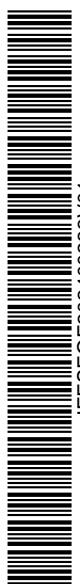
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

III - dar causa à inexecução total do contrato: **multa de 10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **multa de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **multa de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;**



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.  
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA 

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **multa de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, e

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: **multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.**

§ 1º Nos casos de inexecução parcial do contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

I - o valor total do contrato ou de seu aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

II - o valor mensal ou de outra periodicidade definida no contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores das contratadas, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;

III - o valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;

IV - o valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

§ 2º Nos casos de objetos contratuais que determinem a fixação de descumprimentos específicos, o termo de referência deverá tipificar a ocorrência e indicar a penalidade cabível, com observância aos percentuais e base de cálculo estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo.

#### **Da penalidade de multa de mora**

Art. 9º O atraso injustificado na execução do objeto ou contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 156, da Lei 14.133, de 2021.

§1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Ordem de Serviço.



JFESODF202300003A



JFESEOF202400233V01



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.  
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

§ 2º A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do contrato ou da parcela executada com atraso.

§ 3º Considera-se atraso injustificado a não apresentação pelo contratado, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no contrato.

§ 4º Caso o contratado entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

#### Considerações gerais

Art. 10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela JFES ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Art. 11. A penalidade de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 12. A JFES poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

§ 1º Para fins dessa Ordem de Serviço, será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,5% do previsto no:

I - art. 75, inciso I, do caput da Lei nº 14.133, de 2021, para obras e serviços de engenharia;

II - art. 75, inciso II, do caput da Lei nº 14.133, de 2021, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

§ 2º Independente do valor apurado para a multa, o formulário de apuração de descumprimento contratual (ADC) será autuado processo de apuração de responsabilidade.

§ 3º Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, sendo aplicado o disposto no § 1º deste artigo sobre o valor total obtido.



SIGA



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.  
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

§ 4º Para determinar a reincidência no descumprimento do edital ou do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante ou contratada nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se foi decorrente de fato gerador distinto.

§ 5º Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos.

§ 6º Nos casos de reincidência, mesmo se a soma dos valores da multa continuar enquadrada nos limites previstos nos incisos I e II do § 1º deste artigo, o formulário de apuração de descumprimento contratual (ADC) será juntado ao processo administrativo de apuração de responsabilidade.

**Das atenuantes e agravantes**

Art. 13. As penas previstas em todos os incisos do art. 3º e nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII do art. 4º desta Ordem de Serviço serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas nos incisos do *caput*, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade#

II - quando o licitante, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo# ou

III - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 14. As penas previstas em todos os incisos do art. 3º e nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII do art. 4º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no art. 13, todos desta Ordem de Serviço, quando não tenha havido nenhum dano à JFES, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado#

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado#

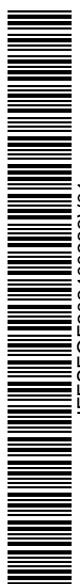


Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.  
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>



JFESODF202300003A

SIGA



JFESEOF202400233V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

Art. 15. A penalidade prevista no inciso I do art. 3º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à JFES, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

IV - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

V - que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

VI - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática da mesma conduta em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 16. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Art. 17. Na apuração dos fatos de que trata a presente Ordem de Serviço, a JFES atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de produzir toda e qualquer prova necessária à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

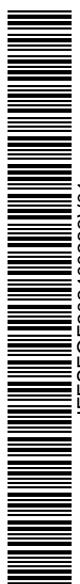
Parágrafo único. A JFES deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

#### **Da prescrição**

Art. 18. A prescrição do direito de a JFES apurar a responsabilidade dos licitantes ou contratados ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela JFES, e, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado a infração, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, e será:



SIGA



SIGA



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.  
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o §3º do art. 2º, desta Ordem de Serviço;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Parágrafo único. O prazo da prescrição intercorrente, disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.873, de 1999, se interrompe com despacho ou julgamento do processo administrativo, que afasta a inércia da JFES, importando em ato inequívoco de apuração do fato.

**Disposições gerais**

Art. 19. Os casos omissos serão deliberados pela direção do foro.

Art. 20. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

**FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**  
**Juiz Federal Diretor do Foro**



SIGA

10



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.  
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
Divisão de Contratações e Material - DICOM  
Núcleo de Contratações - NCO  
Seção de Contratos Administrativos - SECOA

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° [REDACTED] / [REDACTED] (V.2)**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA  
FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO  
JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A  
EMPRESA [REDACTED] PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TELECOMUNICAÇÕES - LINK DE ACESSO  
DEDICADO À INTERNET.**

Processo Digital n° JFES-EOF-2024/00233

**CONTRATANTE:** UNIÃO, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ n.º **05.424.467/0001-82**, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES, neste ato, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro: [REDACTED].

**CONTRATADA:** [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED] estabelecida à [REDACTED], CEP: [REDACTED], Tel.: - [REDACTED] -, e-mail: [REDACTED], neste ato, representada por seu Sócio/Administrador/ Representante Legal: [REDACTED]

As PARTES acima identificadas celebram o presente Contrato, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED], às fls. [REDACTED] dos autos do Processo em epígrafe, em decorrência do **Pregão Eletrônico n° [REDACTED]**, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis**, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I – Lei 14.133/21):**

1.1. O objeto do presente Contrato é a *prestação de serviços continuados de telecomunicações visando à implantação, operação, manutenção e ao gerenciamento proativo de link de acesso dedicado à Internet, velocidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo), full-duplex e simétrico, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.*

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, de acordo com o Decreto n° 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo considerado como comum, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2020.

Página 1 de 13



JFESCAP202400192A



JFSEEOF202400233V01



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 16/08/2024 às 13:41:12.  
Documento N°: 4197770-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4197770-3799>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento N°: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO** (Art. 92, IV, XVIII – Lei 14.133/21):

- 2.1. O regime de execução da presente contratação é a empreitada por preço global, conforme Art. 6º, XXIX da Lei 14.133/2021.
- 2.2. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:**

- 3.1. A vigência do presente Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o prazo de 90 (noventa) dias após o término da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZOS** (Art. 92, VII – Lei 14.133/21):

**4.1 – Local dos Serviços:**

- 4.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá na seguinte localidade:

**Seção Judiciária do Espírito Santo:**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, CEP: 29.053-245 - Monte Belo - Vitória/ES.

**4.2 – Condições e Prazos:**

- 4.2.1. A CONTRATADA deverá concluir a **implantação e testes** do link de dados até **03/01/2025**.

4.2.1.1. A implantação e testes do link de dados significa deixar o novo link totalmente operacional, mas sem estar em produção, ou seja, estará em paralelo com o serviço pré-existente da CONTRATANTE.

- 4.2.2. Após a conclusão das atividades previstas no **subitem 4.2.1**, a CONTRATANTE agendará com a CONTRATADA uma data para ativação do novo link de dados, visando colocá-lo em produção e substituir o serviço pré-existente.

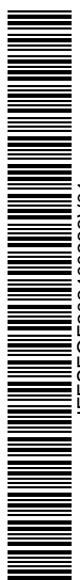
4.2.2.1. A **ativação do novo link de dados** deverá ocorrer até o dia **08/01/2025** e ser realizada em até duas horas, podendo haver interrupção dos serviços já disponíveis durante o período.

4.2.2.2. A ativação poderá ser realizada em horário fora do expediente da CONTRATANTE, inclusive finais de semanas e feriados.

4.2.2.3. Caso o novo link de dados apresente problemas durante sua ativação, o serviço pré-existente poderá ser reativado e um novo agendamento para essa atividade será realizado.

- 4.2.3. Após a ativação do novo link de dados, iniciar-se-á a **fase de operação assistida** para validação e ajustes dos serviços prestados, que durará até o dia **13/01/2025**, data em que encerra o Contrato do serviço pré-existente.

Página 2 de 13



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 16/08/2024 às 13:41:12.  
Documento Nº: 4197770-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4197770-3799>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_\_

4.2.3.1. Durante a fase de operação assistida, a CONTRATADA será responsável pelo pleno funcionamento do serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

4.2.4. Após a fase de operação assistida, o gestor/fiscal técnico do contrato emitirá a Certidão de Início de Serviços, em até 05 (cinco) dias úteis.

4.2.5. O prazo de duração da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, é de **60 (sessenta) meses**, contado a partir da data certificada pelo Gestor de Contrato, na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de **10 (dez) anos**, caso seja atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.2.5.1. Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

4.2.5.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.5.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.2.5.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

4.2.5.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

4.2.6. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.2.7. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO** (Art. 92, V – Lei 14.133/21):

5.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Tabelas Abaixo:

[Tabelas de Valores]

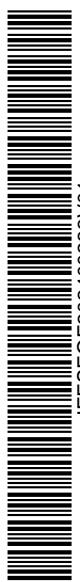
5.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Página 3 de 13



JFESCAP20240192A



JFESEOF202400233V01



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 16/08/2024 às 13:41:12.  
Documento Nº: 4197770-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4197770-3799>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



Poder Judiciário  
Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 92, VIII – Lei 14.133/21):

6.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** (Art. 92, XIV, XVI, XVII – Lei 14.133/21):

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:

7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

7.1.2. A CONTRATADA obriga-se, ao longo de toda a execução do Contrato, a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.1.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

7.1.3. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

7.1.3.1. Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

7.1.4. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Página 4 de 13



JFESCAP20240192A



JFESEOF202400233V01



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 16/08/2024 às 13:41:12.  
Documento Nº: 4197770-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4197770-3799>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_\_

7.1.6. A CONTRATADA obriga-se ao mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

7.1.7. A CONTRATADA obriga-se a não utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais como número de telefone, e-mail e endereço comercial para fins de comunicação com a CONTRATANTE, bem como, informar qualquer alteração em seu Contrato Social/Estatuto/Ata de Assembleia Geral para fins de legitimar quem a representa.

*Parágrafo Único:* O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele previstas.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:

8.1.1. A CONTRATANTE deverá, antes de formalizar o Contrato ou prorrogar o prazo de sua vigência, verificar a regularidade fiscal Federal e a Estadual/Municipal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme Art. 91, §4º da Lei 14.133/2021. [A depender do constante no Parecer DJU]

8.1.2. A CONTRATANTE deverá, explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato, conforme Art. 123 da Lei 14.133/2021.

8.1.3. A CONTRATANTE deverá no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme Art. 161 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO (Art. 92, V, VI – Lei 14.133/21):**

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Item 27 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, Declaração relativa à sua opção por tal regime tributário, devendo informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

Página 5 de 13



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 16/08/2024 às 13:41:12.  
Documento Nº: 4197770-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4197770-3799>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES** (art. 92, XIV – Lei 14.133/21):

10.1. A CONTRATADA, ao cometer algumas das infrações administrativas do Art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitar-se-á a **sanções**, sem prejuízo da cumulação com a penalidade de **multa compensatória**, quando cabível, de acordo com a Tabela abaixo:

Nº	INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA	SANÇÃO	MULTA COMPENSATÓRIA
1	Der causa à inexecução parcial do Contrato.	Advertência	10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre a obrigação inadimplida.
2	Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.	10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.  10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
3	Der causa à inexecução total do Contrato.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado.	Declararão de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
5	Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Contrato.	Declararão de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
6	Praticar de ato fraudulento na execução do Contrato.	Declararão de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declararão de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.	Declararão de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	Declararão de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.1.1. Nos casos de inexecução parcial do Contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

10.1.1.1. O valor total do Contrato ou de seu Aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

10.1.1.2. O valor mensal ou de outra periodicidade definida no Contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações nº 1 e 2, para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores da CONTRATADA, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;

Página 6 de 13



JFESCAP20240192A



JFESEOF202400233V01



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 16/08/2024 às 13:41:12.  
Documento Nº: 4197770-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4197770-3799>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

10.1.1.3. O valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações n.º 1 e 2, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;

10.1.1.4. O valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

10.1.2. As sanções n.º 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:

10.1.2.1. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas no subitem acima, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade;

10.1.2.2. Quando a CONTRATADA, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.1.2.3. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

10.1.3. As sanções n.º 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no subitem 10.1.2, quando não tenha havido nenhum dano à CONTRATANTE, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

10.1.3.1. A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável da CONTRATADA.

10.1.3.2. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

10.1.3.3. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atende às exigências do Edital, desde que este evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

10.1.4. Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.5. Quando a ação ou omissão da CONTRATADA ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

10.1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos art. 157 e caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, não impedindo que a CONTRATANTE promova a extinção unilateral do Contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

Página 7 de 13



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 16/08/2024 às 13:41:12.  
Documento Nº: 4197770-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4197770-3799>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

**10.2.**

**MULTA DE MORA:**

10.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do Contrato, previsto no §3º do art. 155, da Lei 14.133, de 2021.

10.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.2.1.2. A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do Contrato ou da parcela executada com atraso.

10.2.1.3. Considera-se atraso injustificado a não apresentação, pela CONTRATADA, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no Contrato.

10.2.1.4. Caso a CONTRATADA entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja, ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

10.2.3.1. Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

10.2.3.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de Contratos distintos.

10.3. Na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão:

10.3.1. Ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos Administrativos que a CONTRATADA possua com a mesma CONTRATANTE.

10.3.2. Ser parcelados, total ou parcialmente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento formal da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (Art. 92, V e §3º – Lei 14.133/21):**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em       .

Página 8 de 13



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 16/08/2024 às 13:41:12.  
Documento Nº: 4197770-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4197770-3799>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

11.2. Os preços dos serviços, objeto deste CONTRATO, desde que observado o interregno mínimo descrito no item anterior, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **ICTI - Índice de Custos de Tecnologia da Informação (IPEA)**, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

11.2.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V), \text{ onde:}$$

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 11.2 desta cláusula, de modo que  $(P \times V)$  significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

11.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

11.3.1. Se o período que define o cálculo do índice previsto no item 11.2 se completar e a CONTRATADA não solicitar formalmente o reajuste respectivo, ocorrerá a preclusão do direito a esse reajuste caso um outro período, subsequente ao anterior, também se complete, e assim, sucessivamente.

11.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o CONTRATO.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII – Lei 14.133/21):**

12.1. Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

13.1. A CONTRATANTE nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do CONTRATO, na forma do que estabelece o artigo 29 da **Instrução Normativa nº 01/2019 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia**, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste CONTRATO.

13.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

13.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e

Página 9 de 13



JFESCAP20240192A



JFESEOF202400233V01



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 16/08/2024 às 13:41:12.  
Documento Nº: 4197770-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4197770-3799>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

13.2.2. Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

13.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados.

13.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme Art. 120 da Lei 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

13.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização da CONTRATANTE serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, para sua pronta correção ou adequação.

13.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme Art. 121 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INSTRUMENTOS DE MEDAÇÃO DE RESULTADO (IMR):**

15.1. O disposto sobre os Instrumentos de Medição de Resultado e sobre a aplicação de descontos e glosas consta, respectivamente, nos **itens 24 e 25** do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO (Art. 92, XIX – Lei 14.133/21):**

16.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de Termo de Rescisão.

16.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2.1. Nesse caso, a rescisão ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do Contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

16.2.2. Caso a notificação da não continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2.3. Para fins de data de aniversário do Contrato será considerada a data indicada na Certidão de Início de Serviços.

Página 10 de 13



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 16/08/2024 às 13:41:12.  
Documento Nº: 4197770-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4197770-3799>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

16.3. Constituirão, ainda, motivos para extinção do Contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, cujo pedido deve ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.5. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE (Art. 92, II – Lei 14.133/21):**

17.1. A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Termo Contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais se vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

17.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº. [REDACTED], realizado em [REDACTED], e seus Anexos

17.1.2. Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

17.2. Como condição para assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá:

17.2.1. Apresentar a Declaração constante do Anexo [REDACTED] – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Edital devidamente assinada.

17.2.2. Indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à Contratante, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência;

17.2.3. Assinar o Termo de Compromisso ([Anexo III](#) do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato), bem como preencher e assinar o Termo de Ciência ([Anexo IV](#) do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato), conforme previsão das alíneas "a" e "b" do inciso V, art. 18 da Instrução Normativa nº 01/2019 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

17.2.4. Informar os contatos da Central de Atendimento para abertura de chamados para atendimento, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

17.2.5. Comprovar que possui registro de AS (Sistema Autônomo) nas Organizações internacionais de registro, tais como ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de Endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe), devendo apresentar documentos das organizações internacionais de registro que comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo) requerido.

17.2.6. Comprovar que está conectada, direta ou indiretamente via provedor de backbone, a pelo menos 3 (três) "Pontos de Troca de Tráfego" (PTT) nacionais, com o objetivo de melhorar a eficiência e distribuição do tráfego de Internet da JFES.

Página 11 de 13



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 16/08/2024 às 13:41:12.  
Documento Nº: 4197770-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4197770-3799>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Contrato Administrativo nº       

17.2.7. Apresentar o Termo de Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM expedido pela ANATEL ou Extratos dos Contratos de Concessão e Termos de Autorização celebrados com a ANATEL

17.3. A comprovação exigida nos subitens 17.2.5, 17.2.6 e 17.2.7 se dará por apresentação da documentação, original ou cópia autenticada, ou por meio de consulta ao site oficial da entidade reguladora, a ser informado pela CONTRATADA.

17.3.1. A área técnica deverá analisar a documentação dos subitens 17.2.5, 17.2.6 e 17.2.7 para fins de certificar que a CONTRATADA atende àqueles requisitos. [TR – Caberá ao gestor a análise da documentação].

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES:**

18.1. A CONTRATANTE pode modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

18.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

18.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, não podendo transfigurar o objeto da contratação. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

19.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

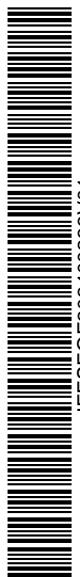
19.1.1. A obrigação de que trata o item anterior será comprovada mediante a assinatura, pela CONTRATADA, da Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Edital.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES:**

20.1. É vedada à CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

Página 12 de 13



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 16/08/2024 às 13:41:12.  
Documento Nº: 4197770-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4197770-3799>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS** (Art. 92, III – Lei 14.133/21):

21.1. Este Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da CONTRATANTE, decorrentes deste Contrato, serão feitas, preferencialmente, por e-mail, no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DIVULGAÇÃO:**

22.1. Visando à eficácia deste Contrato, A CONTRATANTE providenciará sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data da assinatura do Contrato.

22.2. Este Contrato também será divulgado no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO** (Art. 92, §1º – Lei 14.133/21):

23.1. É eleito o **Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo** para dirimir os litígios oriundos da execução da presente contratação, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, assinado por meio eletrônico/digital, pelos representantes das PARTES, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Vitória - ES.

(Assinado e datado eletronicamente)

**Juiz Federal Diretor do Foro  
Seção Judiciária do Espírito Santo**  
CONTRATANTE

(Assinado e datado eletronicamente)

**Representante Legal**

CONTRATADA

Página 13 de 13

JFESCAP202400192A

JFESEOF202400233V01



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 16/08/2024 às 13:41:12.  
Documento Nº: 4197770-3799 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4197770-3799>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 14/10/2024 às 19:04:13.  
Documento Nº: 4174137.37102588-5262 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4174137.37102588-5262>

SIGA